



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

083 *H*

LEI Nº 245/97 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO
DE VEÍCULOS DOS AGENTES
POLÍTICOS E SERVIDORES A
SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de
Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o
pagamento de despesas de viagens com veículos próprios dos agentes políticos e
Servidores Públicos Municipais, para prestar serviços e/ou representá-lo.

Artigo 2º - O Município pagará as despesas de que trata o
Artigo 1º por quilômetro rodado, o equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) do
preço do litro de gasolina comum, praticado pelos revendedores de derivados de
petróleo do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de novembro de 1997.

Ida Franzoso de Souza
IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra.

Clovis Lourenço Gonçalves
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secret. Admin. e Finanças